



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



L E I N° 3.128, de 24 de agosto de 2.000.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Dr. Sérgio Schlobach Salvagni, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Taquaritinga para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2.001, fica fixado nos seguintes valores:

34 % (trinta e quatro por cento) do subsídio do Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O subsídio de que trata esta Lei, serão atualizados anualmente, de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Artigo 3º - Os subsídios serão pagos mensalmente.

Artigo 4º - O subsídio dos Senhores Vereadores serão divididos em parte fixa e variável, na mesma equivalência percentual.

§ 1º - A parte variável será devida pelo comparecimento às Sessões Ordinárias e Extraordinárias e a participação nas votações.

§ 2º - O valor de cada Sessão será obtido dividindo-se o total da parte variável, pelo número das Sessões realizadas em cada mês.

Artigo 5º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar a 8% (oito por cento) nos termos do artigo 29-A, da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



cont. Lei nº 3.128, de 24/08/2.000

fls. 2

Parágrafo Único - Nos termos do § 1º do artigo citado, a Câmara Municipal não gastará, mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo gasto com o subsídio dos seus Vereadores.

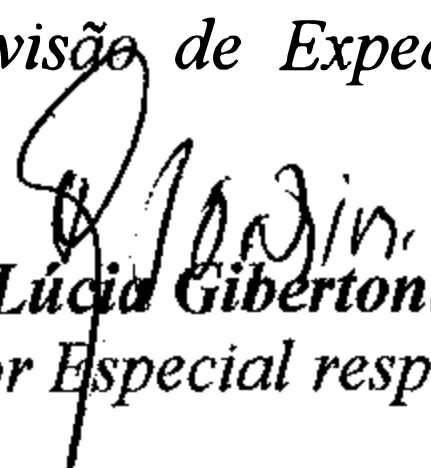
Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício correspondente, suplementadas se necessárias.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, sendo que seus efeitos prevalecerão à partir de 01 de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 24 de agosto de 2.000.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
-Assessor Especial resp. p/ Divisão-